

ANO .2017.....

PROCESSO Nº .....



## Câmara Municipal de Bebedouro

### SECRETARIA

ESPÉCIE ..Projeto de Decreto Legislativo nº 32/2017.....

OBJETO ..Concede título de Cidadão Bebedourense ao Sr. Luciano Ferreira  
de Oliveira, que especifica e dá outras providências.....

Apresentado em sessão do dia ..27/11/2017.....

Autoria ..Vereador Juliano Cesar Rodrigues.....

Encaminhamento às Comissões de .....

Prazo final .....

Aprovado em ..... / ..... / ..... Rejeitado em ..... / ..... / .....

Autógrafo de Lei nº .....

Lei nº DECRETO LEGISLATIVO Nº 527 / 2017 .....

# DIÁRIO OFICIAL



## MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



### CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)

#### DECRETO LEGISLATIVO N. 527, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

**Concede título de Cidadão Bebedourense a Luciano Ferreira de Oliveira, que especifica e dá outras providências.**

De autoria do vereador Juliano Cesar Rodrigues

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

#### Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Nos termos da Resolução n. 84, de 09 de agosto de 2004, fica concedido o título honorário de Cidadão Bebedourense a Luciano Ferreira de Oliveira.

**Art. 2º** O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e de acordo com entendimento com o homenageado.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

**Art. 4º** Este decreto legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, capital nacional da laranja, 27 de novembro de 2017.

**José Baptista de Carvalho Neto**  
PRESIDENTE

**Sebastiana Maria Ribeiro Tavares**  
1ª SECRETÁRIA

**Carlos Renato Serotine**  
2º SECRETÁRIO

*"Deus Seja Louvado"*

1

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## DECRETO LEGISLATIVO N. 527, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

**Concede título de Cidadão Bebedourense a Luciano Ferreira de Oliveira, que especifica e dá outras providências.**

De autoria do vereador Juliano Cesar Rodrigues

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO,** usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

### **Decreto Legislativo:**

**Art. 1º** Nos termos da Resolução n. 84, de 09 de agosto de 2004, fica concedido o título honorário de Cidadão Bebedourense a Luciano Ferreira de Oliveira.

**Art. 2º** O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e de acordo com entendimento com o homenageado.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

**Art. 4º** Este decreto legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, capital nacional da laranja, 27 de novembro de 2017.

  
**José Baptista de Carvalho Neto**  
**PRESIDENTE**

  
**Sebastiana Maria Ribeiro Tavares**  
**1ª SECRETÁRIA**

  
**Carlos Renato Serotine**  
**2º SECRETÁRIO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 32/2017:**  
Concede título de "***Cidadão Bebedourense***" a Luciano  
Ferreira de Oliveira, que especifica e dá outras  
providências.

## PARECER DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS (vide art. 78 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 27 de novembro de 2017.

Silvio Delfino  
RELATOR

Jorge Emanuel Cardoso Rocha  
PRESIDENTE

Mariangela Ferraz Mussolini  
MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 32/2017:**  
Concede título de “*Cidadão Bebedourense*” a Luciano Ferreira de Oliveira, que especifica e dá outras providências.

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

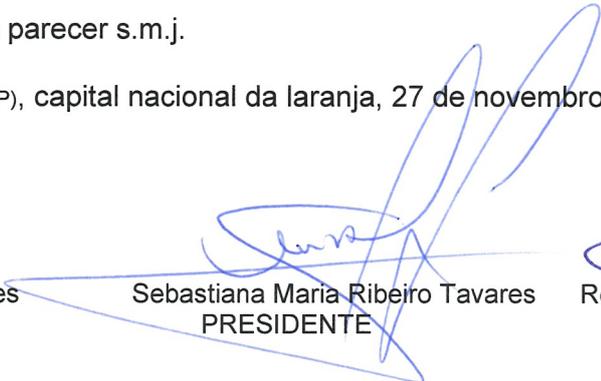
Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (vide art. 77 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 27 de novembro de 2017.

  
Juliano Cesar Rodrigues  
RELATOR

  
Sebastiana Maria Ribeiro Tavares  
PRESIDENTE

  
Rogério Alves Mazzone  
MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 32/2017:**  
Concede título de “*Cidadão Bebedourense*” a Luciano Ferreira de Oliveira, que especifica e dá outras providências.

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (vide art. 76 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Isto posto, passamos a dar nosso parecer.

### EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local. Por seu turno, notamos claramente que a concessão de título honorífico de “*Cidadã Bebedourense*” se insere dentre as matérias de interesse local.

### DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Para situações como esta, a Lei Orgânica do Município de Bebedouro, por seu turno, prevê a edição de decretos legislativos no artigo 18, inciso XVII e seu parágrafo único e no art. 68. O mesmo ocorre com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro nos artigos 156 e 157, inciso IV:

**ARTIGO 156** - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, cuja matéria excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

**ARTIGO 157** - Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:

*IV - concessão de títulos honoríficos de cidadania ou outras honrarias e homenagens;*

A respeito do DECRETO LEGISLATIVO discorre Hely Lopes Meirelles nos seguintes termos:

- Decreto legislativo é a deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e apreciação político-administrativa, promulgada pelo presidente da Mesa, para operar seus principais efeitos fora da Câmara. Por isso se diz que o decreto legislativo é de efeitos externos, e a resolução de efeitos internos, ambos dispensando sanção do Executivo, mas sujeitos, no mais, ao processo legislativo comum da lei. O Decreto Legislativo não é lei nem ato simplesmente administrativo; é deliberação legislativa de natureza político-  
“Deus seja louvado”

05



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

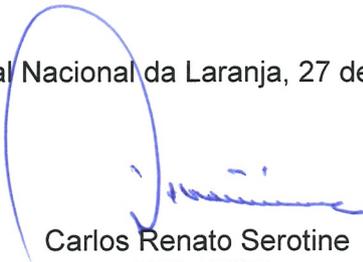
ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75  
[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)

administrativa de efeitos externos e impositivo para os seus destinatários. Não é lei porque lhe faltam a normatividade e generalidade da deliberação do Legislativo sancionada pelo Executivo; não é ato simplesmente administrativo porque provém de uma apreciação política e soberana do plenário sobre assuntos de interesse geral do município mas dependentes do pronunciamento político do Legislativo, ainda que sobre matéria de administração do Executivo, ou concernente a seus dirigentes. Nessa conformidade, o decreto legislativo é próprio para a aprovação de convênios e consórcios; fixação de remuneração do prefeito; cassação de mandatos; aprovação de contas; concessão de títulos honoríficos; e demais deliberações do plenário sobre atos provindos do Executivo ou proposições de repercussão externa e de interesse geral do Município (vide Direito Municipal Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, 14ª edição, Malheiros Editores pág. 659/660).

Diante do exposto, não encontramos qualquer vício de competência ou de legalidade que macule a incitava contida na propositura. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios para conceder o título honorífico nele previsto não vemos óbice à aprovação da presente iniciativa.

É nosso parecer, s.m.j.

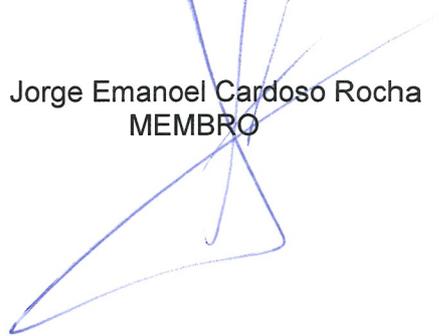
Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 27 de novembro de 2017.



Carlos Renato Serotine  
RELATOR



Fernando José Piffer  
PRESIDENTE



Jorge Emanuel Cardoso Rocha  
MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 27 / 11 / 17

José Baptista de Carvalho Neto  
Presidente

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 32 /2017

DRE34933/2017 22/11/17 14:47:24

Concede título de Cidadão Bebedourense ao Luciano Ferreira de Oliveira, que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo, de autoria do vereador Juliano Cesar Rodrigues:

**Art. 1º** Nos termos da Resolução n. 84, de 09 de agosto de 2004, fica concedido o título honorário de Cidadão Bebedourense ao Luciano Ferreira de Oliveira.

**Art. 2º** O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e de acordo com entendimento com o homenageado.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

**Art. 4º** Este decreto legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, capital nacional da laranja, 22 de novembro de 2017.

  
**Juliano Cesar Rodrigues**  
PSD

“Deus Seja Louvado”

03

1



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

CM34933/2017 22/11/17 14:47:24

## Justificativa

Uma história de determinação e muito trabalho que resultou em uma pessoa querida e muito estimada na sociedade, este é Luciano Ferreira de Oliveira. Nascido em 05 de novembro de 1975, na vizinha cidade de Barretos, Luciano é filho de Neuza Aparecida Ferreira e Jorge Luiz de Oliveira, tem como irmãos Jorge Luiz Bonadio de Oliveira e Joyce Cristine Bonadio de Oliveira, enteado de Adelaide Oliveira e Dib Mustafá Ali.

Começou a trabalhar desde muito cedo, com 12 anos iniciou sua vida profissional como empacotador no Supermercado Passador em Barretos, depois como entregador e cobrador em uma loja de roupas, trabalhou também como office boy no Shelton Hotel.

Aos 15 anos começou a trabalhar como office boy em um condomínio de escritório. Aos 16 anos fora contratado por um dos proprietários do escritório, o produtor rural Sr. Marco Antonio Thome Vicentini, para ser seu "boy" exclusivo. Com 17 anos, foi promovido à operador de microcomputador. Sendo que passados alguns meses nesta função, começou a dar aula de informática.

Aos 20 anos de idade, fora contratado pelo cunhado do antigo patrão para ser Gerente Administrativo no escritório das suas fazendas em Colina, lá trabalhou por 12 anos.

Além de crescer na área administrativa devido ao seu desempenho e muita dedicação, Luciano gostava muito da prática esportiva e durante o período que morou e trabalhou em Colina, efetuou vários cursos na área, com isso, trabalhou no período noturno na Academia Triathlon nos anos de 1997 até 2001.

Sua trajetória até Bebedouro foi rica, muito construtiva tanto na área profissional como na área pessoal, se tornando uma pessoa preocupada com o bem da comunidade.

Em nossa cidade formou sua família, fixando residência e aqui também construindo valiosos pontos comerciais que muito contribui com o desenvolvimento do município na geração de empregos e renda.

Segundo Luciano, sua história com Bebedouro começou exatamente do dia 17 de fevereiro do ano de 2001, quando veio prestigiar a 1ª Festa a Fantasia dos Los Caras no Bebedouro Clube, neste dia, conheceu aquela que seria sua futura e amada esposa, Fabiana Oliveira. Namorou Fabiana até o ano de 2005, quando se casaram e deste dia em diante, virou "Bebedourense de coração" passando a morar no Bairro Eldorado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Seu crescimento profissional tomou novos rumos, em julho de 2002 ingressou na faculdade de Direito UNIP em Ribeirão Preto, em novembro de 2007, prestou seu primeiro exame da Ordem dos Advogados do Brasil e fora aprovado.

Abriu seu escritório de advocacia no ano de 2008, passados 9 anos, conta com uma carteira de mais de 1200 clientes. Entre processos findos e ativos, são mais de 1800.

No ano 2009, juntamente com seu cunhado Bruno, Inaugurou no Shopping de Bebedouro o restaurante Pappari e em 2010 o Quiosque de Choque Brahma, ambos os empreendimentos foram vendidos.

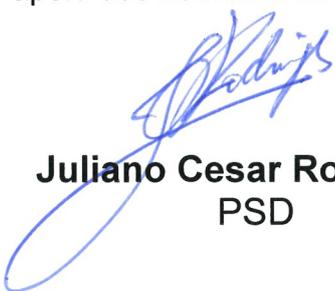
No ano de 2009 iniciou sua trajetória como diretor da CDL - Câmara dos Dirigentes Lojistas de Bebedouro, hoje, ocupa o cargo de Diretor Financeiro. Neste mesmo ano, experimentou a melhor sensação do mundo, ser Pai, nasceu no dia 06 de abril de 2009 seu primogênito Murilo Oliveira.

Em 2015 juntamente com outros moradores do bairro Eldorado, fundou a AMPARE-Associação dos Moradores do Parque Residencial Eldorado, exercendo a função de Presidente no mandato de 2015/2017. Hoje, continua na diretoria da entidade como Diretor Jurídico e a entidade tem mais de 150 associados.

Luciano continua investimento em nosso município, no dia 30 de setembro deste ano, juntamente com sua esposa (proprietária e gestora) e seus Sócios Leonardo e Magda de Freitas, inaugurou o "Senhor Pet Agro e Cia", empresa destinada ao público amante de animais de estimação, onde conta com Centro Estético (banho e tosa), atendimento veterinário, farmácia, ração e afins para cães, gatos, pássaros, coelhos e etc.

Uma vida promissora, muitas lutas e conquistas que tornam Luciano Ferreira de Oliveira uma pessoa empreendedora e merecedora de nosso reconhecimento por ter escolhido nosso município para aqui residir, formar sua família, lutar pelo bem comum da comunidade e construir seus negócios gerando desenvolvimento, tornando-o mais que merecedor de ser honrado com o título de Cidadão Bebedourense.

Dessa forma, peço o apoio dos nobres Edis para a aprovação desta propositura.

  
**Juliano Cesar Rodrigues**  
PSD

PDLeg001-17

01

3